



MPV - 440

00392

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| 03/09/2008  |   | proposição  Medida Provisória nº 440 de 29/08/2008 |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|
| DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG                               |   |  | n° do prontuário<br>416                                  |  |  |
| 1   | 2. X Substitutiva   | 3. Modificativa                                    | 4. 🛘 Aditiva   | 5. Substitutivo global   |  |
| Página  | Artigo  | Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                     | Inciso   | alínea   |  |
| Modifique-se o a Art. 132, inciso I                       |   | alínea a, adotando-se a                            | seguinte redação   | <b>):</b><br>∀:  |  |
| 3° e 6° d<br>47, de 20<br>entre os                        | a Emenda Constituc<br>005, aplicar-se-á o pe<br>s valores de gratif | ional no. 41, de 2003,<br>ercentual corresponden   | e no art. 3º da E<br>te à média aritmo<br>pagos ao servi | aplicar o disposto nos arts.<br>Emenda Constitucional no.<br>ética do cálculo da relação<br>dor nos sessenta meses |  |
|   |   | JUSTIFICATIV <i>A</i>                              | <b>A</b>   |  |  |
| meritocracia, seq<br>princípios previo<br>negado pela MP. | üestrado pela presen<br>lenciários da propor                        | nte MP, e, ao mesmo te<br>rcionalidade entre ben   | empo, exercer o d<br>neficios e contril                  | do IPEA, o princípio da direito atuarial que rege os buições pagas, o qual foi                                     |  |
| vigente até a pub<br>incorporação da<br>relação entre gr  | licação da Medida I<br>gratificação GCG a<br>atificação e salário   | Provisória nº 440 de 2<br>ao seu benefício com     | 9/08/2008, garan<br>no aposentado co<br>ta meses. Utiliz | ada pelo MPOG, na forma<br>ntia ao servidor o direito à<br>om um valor obtido pela<br>zava processo de cálculo     |  |
| Vários servidores   | s com tempo de sem  | vico completo para and                             | osentadoria tiver  | am prejuízo por não terem  |  |

PARLAMENTAR

iguais valores financeiros.

requerido aposentadoria antes da publicação desta MP. Além disto, estabelece-se, através da MP, diferencial para menor de mais de 70% na futura aposentadoria de servidores (subsídios x gratificações). Servidores estes que até a edição desta MP se aposentariam pelas mesmas regras e

100 FE (1) FI 808 1 MAN 940 KM